



澳門金融管理局  
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU**

**Regulamento Administrativo n.º 3/2004**

***Tarifa de prémios para o seguro obrigatório  
de responsabilidade civil das embarcações de recreio***

*O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:*

***Artigo 1º  
Tarifa de prémios***

*É aprovada a tarifa de prémios para o seguro obrigatório de responsabilidade civil das embarcações de recreio anexa a este regulamento administrativo, que dele faz parte integrante.*

***Artigo 2º  
Entrada em vigor***

*O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2004.*

*Aprovado em 14 de Janeiro de 2004*

*Publique-se.*

*O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.*



澳門金融管理局  
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

**TARIFA DE PRÉMIOS PARA O SEGURO OBRIGATÓRIO DE  
RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMBARCAÇÕES DE RECREIO**

**Artigo 1º  
Âmbito**

*As disposições constantes da presente tarifa são de aplicação obrigatória a todos os seguros de responsabilidade civil de embarcações de recreio efectuados na Região Administrativa Especial de Macau, estabelecendo as condições e prémios a que devem obedecer aqueles seguros.*

**Artigo 2º  
Proposta de seguro**

- 1. Os quesitos referentes à identificação do tomador do seguro e da embarcação de recreio a segurar, nomeadamente os referidos em anexo, são de preenchimento obrigatório por parte do tomador do seguro.*
- 2. A proposta deve apresentar-se sem rasuras, nomeadamente nos quesitos referidos no número anterior e naqueles que se relacionem com a data do início do seguro.*

**Artigo 3º  
Duração do contrato**

*Quanto à duração, o seguro pode ser:*

- 1) Por um ano e seguintes, quando seja contratado por períodos anuais, automaticamente prorrogáveis desde que qualquer das partes o não denuncie, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data do termo de cada período;*
- 2) Temporário, quando seja contratado por período inferior ou igual a um ano.*

**Artigo 4º  
Taxas de prémio**

- 1. As taxas de prémio são as seguintes:*

*1) Com aplicação da franquía mínima de 10% em cada indemnização:*

- (1) Taxa de 2,5 ‰ a incidir sobre o capital seguro, para embarcações classificadas como iates;*



澳門金融管理局  
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

(2) *Taxa de 1.0% a incidir sobre o capital seguro, para as restantes embarcações de recreio.*

2) *Com aplicação de franquias superiores à indicada na alínea anterior:*

<i>Franquia</i>	<i>Desconto na taxa do prémio</i>
15%	10%
20%	15%
25%	20%

2. *Para a cobertura de capitais seguros por evento superiores a \$ 1.000.000,00 (um milhão de patacas) devem aplicar-se as seguintes sobretaxas incidentes sobre a taxa de prémio calculada nos termos do número anterior:*

<i>Capital seguro (patacas)</i>	<i>Sobretaxa de</i>
\$ 2.000.000,00	50%
\$ 5.000.000,00	75%
\$ 10.000.000,00	150%

3. *Qualquer que seja o período de seguro, os prémios calculados em conformidade com o disposto nos números anteriores ficam sujeitos ao valor mínimo de \$ 2.500,00 (duas mil e quinhentas patacas) (se a embarcação for um iate) ou \$ 1.000,00 (mil patacas) (para outras embarcações de recreio), seja para o seguro inicial ou sua renovação e sem prejuízo do disposto na alínea 2) do n° 1.*

4. *Para a prática de esqui aquático a sobretaxa é de 50% a incidir sobre as taxas indicadas anteriormente.*

5. *Para quaisquer outras extensões de cobertura, entre as quais a área geográfica, a prática de actividades desportivas, ou se a embarcação de recreio revestir características especiais as taxas de prémio são livres.*

**Artigo 5°**  
**Fraccionamento do prémio**

*Não é permitido o fraccionamento do prémio.*



澳門金融管理局  
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

**Artigo 6°**  
**Seguros por prazo inferior a um ano**

*Nos contratos estabelecidos por prazo inferior a um ano são cobradas, como mínimas, as seguintes percentagens do prémio anual:*

- 1) Seguro até um mês..... 20%
- 2) Seguro de mais de um mês mas inferior ou igual a três meses..... 40%
- 3) Seguro superior a três meses mas inferior ou igual a cinco meses... 60%
- 4) Seguro superior a cinco meses mas inferior ou igual a oito meses... 80%
- 5) Seguro superior a oito meses..... 100%

**Artigo 7°**  
**Adicionais**

*Os adicionais, que incidem obrigatoriamente sobre o seguro abrangido por esta tarifa, a cobrar conjuntamente com os prémios e sobreprémios, são os seguintes:*

- 1) *Imposto do selo (incidente sobre o prémio e sobreprémios, conforme percentagem fixada no Regulamento respectivo);*
- 2) *Percentagem para o Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo.*

**Artigo 8°**  
**Anulação do contrato ou redução do capital seguro**

1. *No caso da anulação do contrato ou da redução do capital seguro ter sido de iniciativa da seguradora, o prémio a devolver por esta é calculado proporcionalmente ao período não decorrido.*
2. *Se a anulação ou redução tiver sido solicitada pelo segurado, o estorno de prémio é efectuado nos termos do estabelecido no artigo 6°.*

**Artigo 9°**  
**Arredondamentos**

1. *As importâncias dos prémios e sobreprémios são sempre arredondadas para a unidade de patacas imediatamente superior.*
2. *O imposto do selo é arredondado nos termos legais.*



澳門金融管理局  
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

## ANEXO

### *Quesitos obrigatórios a constar da proposta do seguro*

*Além dos quesitos normalmente utilizados e necessários à avaliação do risco, consideram-se de inclusão e preenchimento obrigatórios nas propostas do seguro de responsabilidade civil das embarcações de recreio os seguintes:*

#### *1) Identificação do tomador do seguro*

- (1) Nome;*
- (2) Domicílio;*
- (3) Profissão ou actividade; e*
- (4) Em que qualidade pretende efectuar o seguro (proprietário, comandante, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou piloto).*

#### *2) Identificação da embarcação de recreio*

- (1) Denominação;*
- (2) Número de licença;*
- (3) Lotação;*
- (4) Construtor;*
- (5) Motor (marca e número);*
- (6) Ano de construção;*
- (7) Data de aquisição*
- (8) Data da última inspecção;*
- (9) Comprimento;*
- (10) Calado; e*
- (11) Velocidade máxima.*